

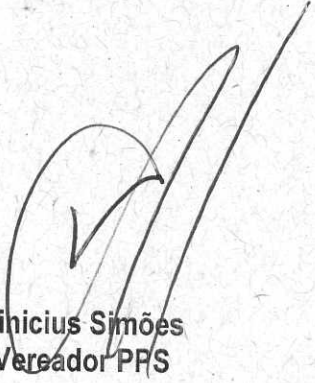
PROJETO DE EMENDA

***Altera o artigo 1º do projeto de
lei de nº 214 (Processo de nº
6543 de 2014).***

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei de nº 214/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º. *Nas aquisições de novos livros pelo Município será observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para autores capixabas residentes no Estado ou radicados há, ao menos, 5 (cinco) anos no Estado do Espírito Santo, mediante comprovação de residência.*

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de agosto de 2014.

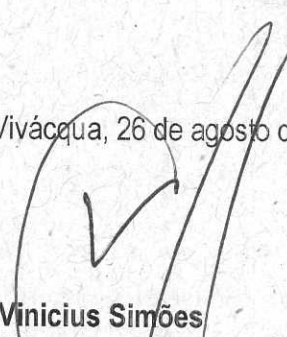

Vinicius Simões
Vereador PPS

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta ao Projeto de Lei de nº 214 (Processo de nº 6543 /2014), de autoria deste Vereador signatário tem por intento acolher algumas das alterações sugeridas por representantes dos escritores capixabas quanto à melhor aplicabilidade e justeza da iniciativa de lei.

Diante do exposto, é que solicitamos aos nobres pares desta Casa de Leis que deem pela aprovação desta emenda.

Palácio Atílio Vivacqua, 26 de agosto de 2014.



Vinicius Simões
Vereador PPS